

Lei nº 94 - de 30-10-52.

Que autoriza o Poder Executivo a executar o serviço de abastecimento d'água rede de esgotos e calcamento da cidade.

A Câmara Municipal de Limonéia, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a executar os serviços de abastecimento d'água rede de esgotos e o calcamento da cidade de acordo com o orçamento já aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Caixa Econômica do Estado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação. Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonéia, 30 de outubro de 1952.

a) Antonio Augusto de Carvalho
Prefeito

a) José Gonçalves de Paula
Secretário